



Orgulho de pertencer

MP 714/2016

Comte.Tiago Rosa
Secretaria de Relações Sindicais e
Associações Profissionais de Aeronautas

COMO A SOCIEDADE REAGIRIA SE SOUBESSE QUE MP 714/2016

**DEMISSÃO 3.200
TRIPULANTES**

NÃO gera aumento da concorrência

R\$4.4 BILHÕES
De impostos irão para mãos estrangeiras

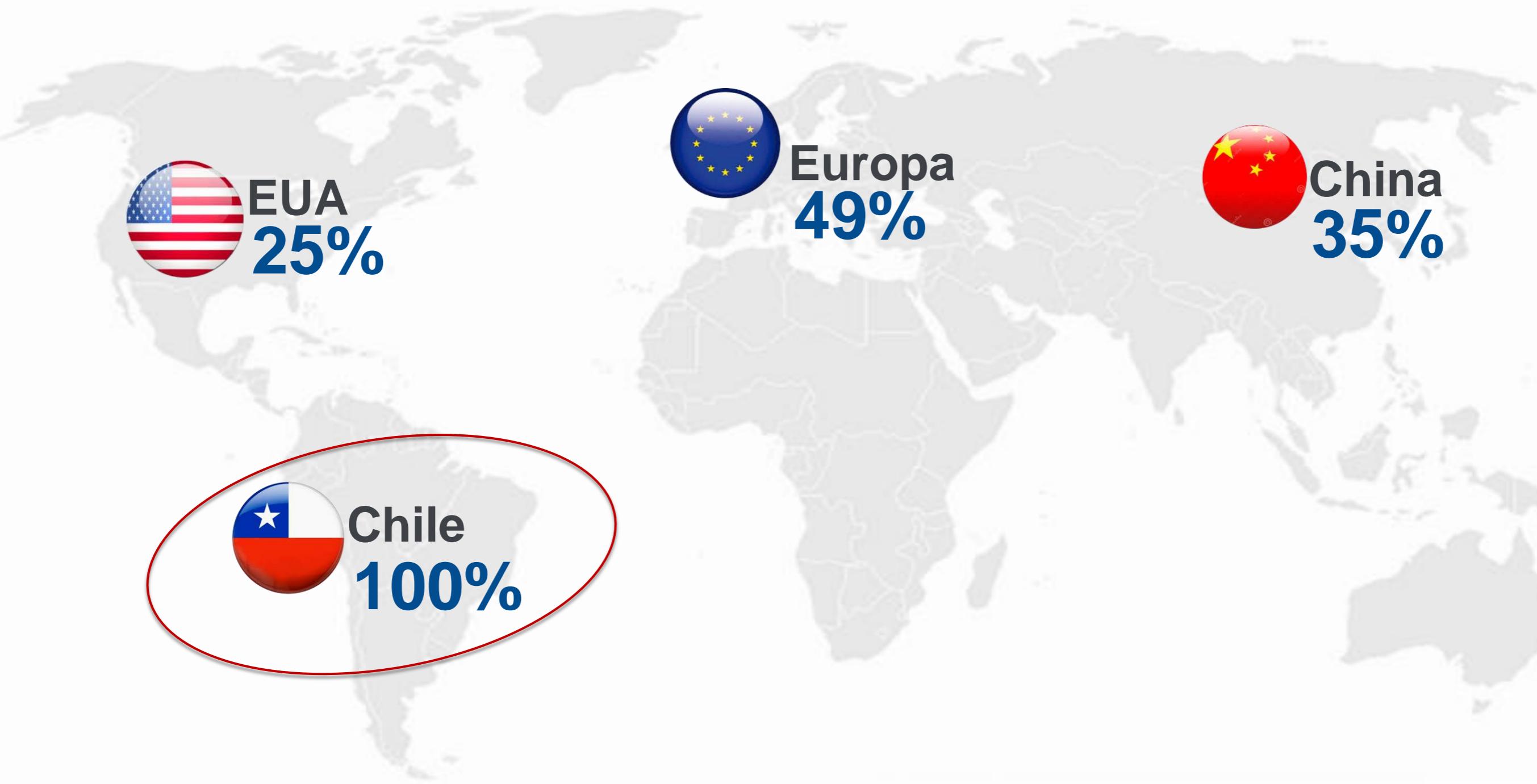
SEGURANÇA DE VOO
Treinamento não segue padrões brasileiros e nem dos principais centros mundiais

NÃO diminui o preço das passagens

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016

§ 5º Observada a **reciprocidade**, os acordos sobre serviços aéreos celebrados pela República Federativa do Brasil poderão prever limite de capital social votante em poder de brasileiros inferior ao mínimo estabelecido no inciso II do caput, com validade apenas entre as partes contratantes.

Quais países podem oferecer esta reciprocidade?



Abrir o Capital irá aumentar a concorrência e baratear a passagem?

United tem percentual da **Azul**

Delta tem percentual da **Gol**

LAN comprou a **TAM** (LAN negocia com a AA)

Avianca pertence à **Avianca Colômbia**



Preço das passagens irá cair?

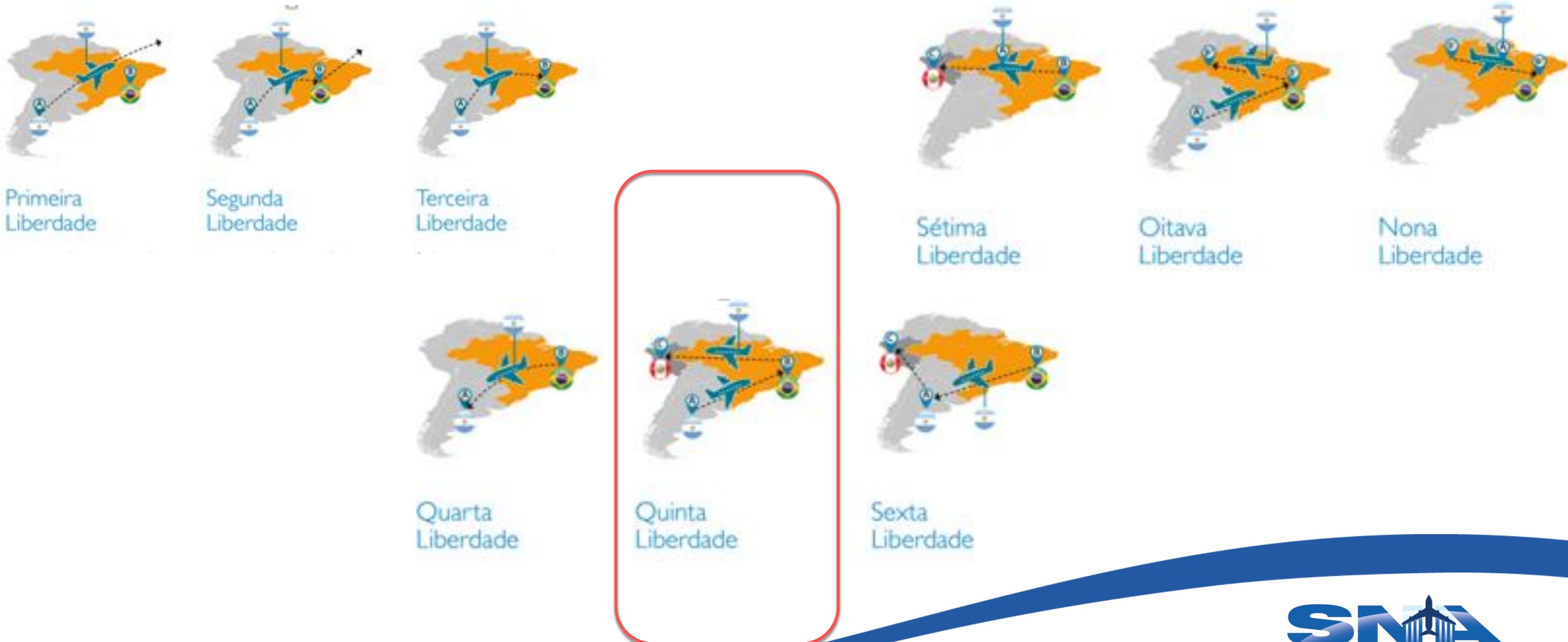
Passagem no Brasil é 10% mais cara do que a passagem nos EUA

35% **Brasil**
IMPOSTOS

21% **EUA**
IMPOSTOS

Dados: Abear

Liberdades do ar e preocupações com 5º Liberdade



Transferência de Rotas, Empregos e Impostos



Exemplo:

voo GRU – MILÃO
Antes operado pela TAM hoje
operado pela LAN

Brasil e a 5º Liberdade



Prováveis Consequências

EVASÃO DE IMPOSTOS E DESEMPREGO

R\$4.4 BILHÕES
vão investidores estrangeiros



15.500
EMPREGOS
diretos ameaçados

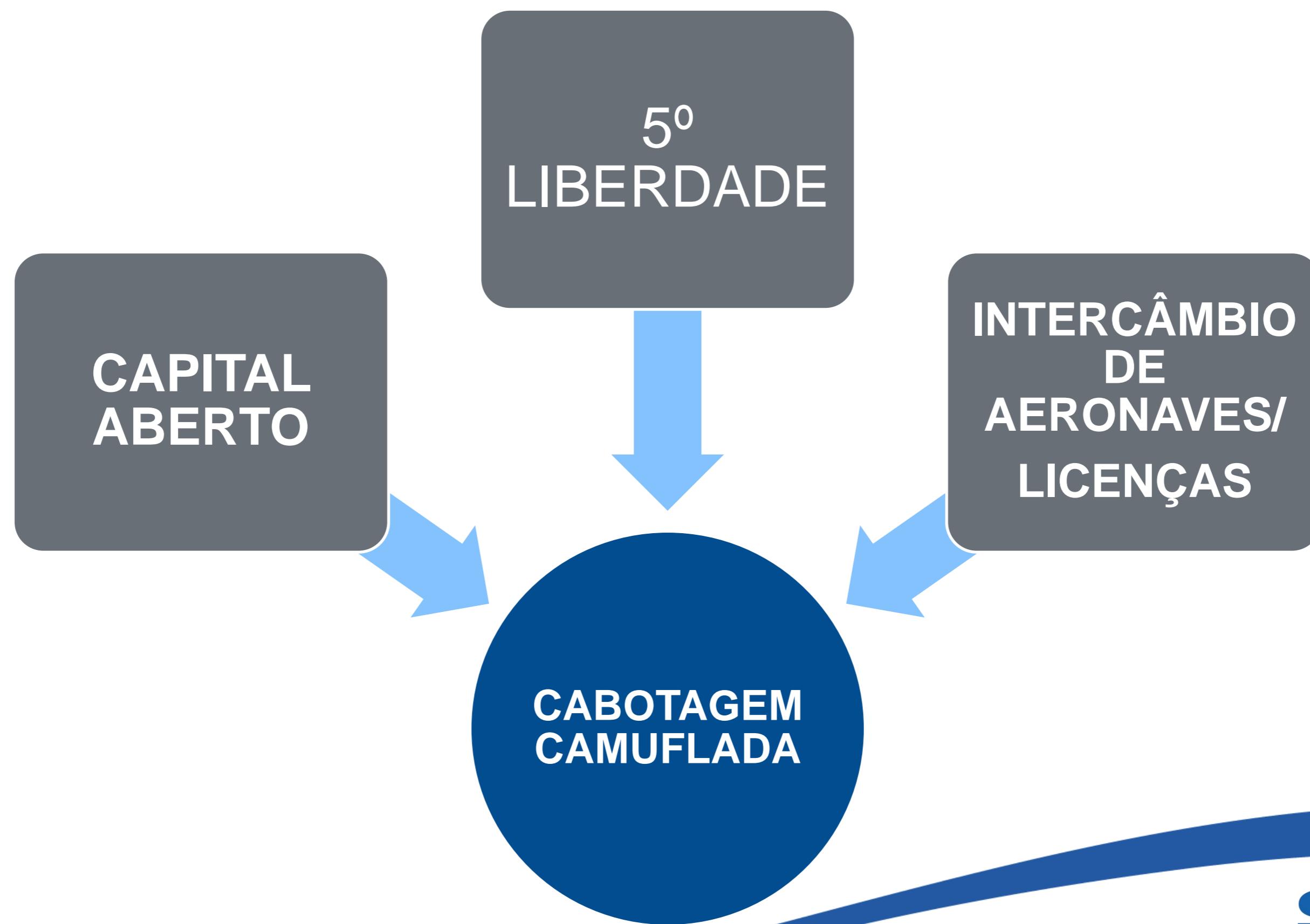
3.200
TRIPULANTES
transferidos mercado externo



Previsão de crescimento do setor no Brasil para os próximos anos é enorme

Quem irá usufruir desse crescimento?





Possível Solução



Emendas 4 e 16

"§ 5º Voos internacionais operados por empresas aeroviárias brasileiras ou empresas estrangeiras que realizem operação societária com companhia aérea brasileira, valendo-se dos institutos previstos na Parte Especial, Livro II, Capítulos VIII ou X do Código Civil, ao se beneficiarem de direito de tráfego assinado pelo estado brasileiro, deverão ser operados exclusivamente por tripulações brasileiras, com contrato de trabalho no Brasil."

COMO A SOCIEDADE REAGIRIA SE SOUBESSE QUE MP 714/2016

**DEMISSÃO 3.200
TRIPULANTES**

NÃO gera aumento da concorrência

R\$4.4 BILHÕES
De impostos irão para mãos estrangeiras

SEGURANÇA DE VOO
Treinamento não segue padrões brasileiros e nem dos principais centros mundiais

NÃO diminui o preço das passagens



SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

www.aeronautas.org.br

 [sindicatonacionaldosaeeronautas](#)

 [@aeronautas_sp](#)

Obrigado!

Nome: Comte.Tiago Rosa

e-mail: tiago.rosa@aeronautas.org.br

tel.: 11 5531-0318